



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000334/2025  
**Processo:** 10955-00 2025

### Parecer Carlos José de Souza - Comissão Especial

#### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 334/2025** **À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo**

Em cumprimento ao despacho de fls., foi concedida vista a este Vereador para análise do Projeto de Lei n.º 334/2025, que "Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito".

##### Fundamentação Jurídica

A proposta encontra respaldo na **Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora**, em especial no artigo 26, que confere à Câmara Municipal competência para legislar sobre matérias de interesse local. Também está conforme os artigos 159 e 160 do **Regimento Interno**, que disciplinam as modalidades legislativas admitidas pela Casa.

Além disso, não há invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo nem criação de despesa obrigatória incompatível com o orçamento, pois se trata de proposição que pode ser absorvida pelas atividades rotineiras do Município ou, se necessário, ser incluída no planejamento orçamentário subsequente.

No âmbito constitucional, o projeto harmoniza-se com o artigo 30, inciso I, da **Constituição Federal**, que assegura aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local. Do mesmo modo, encontra amparo nos artigos 5º e 215 da Carta Magna, que estabelecem o direito de todos ao pleno exercício da vida cultural e determinam ao Estado o dever de apoiar e incentivar as manifestações artísticas e culturais como forma de promover dignidade, inclusão social e bem-estar coletivo.

##### Mérito

O Projeto de Lei presta homenagem ao **Grupo de Danças Folclóricas Germânicas Schmetterling**, fundado em 16 de junho de 1990 com o propósito de preservar e difundir a cultura germânica em Juiz de Fora. No mesmo ano, o Grupo criou a **Associação Cultural e Recreativa Brasil-Alemanha**, entidade que, a partir de 1995, assumiu a organização da tradicional *Deutsches Fest - Festa Alemã*, no bairro Borboleta, evento de grande relevância que remonta a 1969 e que até hoje se mantém como símbolo maior da cultura alemã e teuto-brasileira em nossa cidade.

Ao longo de 35 anos de existência, o Schmetterling consolidou-se como referência nacional no cenário folclórico, reunindo mais de 1.500 integrantes em sua trajetória e ultrapassando a marca de 1.000 apresentações. Atualmente, o grupo é composto por oito categorias de dançarinos, abrangendo idades de 3 a 80 anos, o que reforça seu papel de integração intergeracional e de perpetuação das tradições culturais.

Sua atuação, além de promover o resgate e a valorização da identidade germânica, projeta



Juiz de Fora no cenário cultural regional e nacional, colaborando também para o desenvolvimento econômico e turístico, com reflexos diretos na geração de emprego e renda.

#### Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o **Projeto de Lei nº 334/2025** atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, não apresentando vício de constitucionalidade ou de natureza política. Pelo mérito, trata-se de justa e significativa homenagem a uma instituição cultural que, há mais de três décadas, contribui de forma exemplar para a preservação das tradições, para a promoção da cultura e para o fortalecimento da identidade comunitária.

Assim, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento da matéria, liberando-a para apreciação e deliberação em Plenário, ocasião em que manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 04 de setembro de 2025.

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT